

LEI N°- 503

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Ijaci, através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- - Fica o poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a firmar convênio de nº- 131/89 :Com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

Art.2º- - Ficam ratificados todos os acordos, termos de cooperação e aditamentos, firmados pelo Sr. Prefeito Municipal com as Secretarias de Estado de Minas Gerais.

Art.3º- - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 10 de junho de 1991.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BÔAS  
Prefeito Municipal